



L E I N° 351 de 10 de julho de 1.962.

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizado a doar por meio de Escritura Pública à Cia. Elétrica Caiuá, o lote de terreno pertencente ao patrimônio Municipal, a saber: lote nº 1 (um), da quadra nº 62 (sessenta e dois), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) metros da frente aos fundos, dividindo de um lado pela rua São Salvador onde mede 30 (trinta) metros de outro lado com o lote nº 2 (dois) da mesma quadra, nos fundos com o lote nº 7 (sete) da aludida quadra e finalmente na frente onde mede 15 (quinze) metros, com a rua Goiania, com uma área de 450 (quatrocentos e cincuenta) metros quadrados.

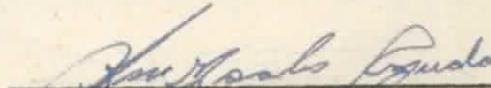
Artigo 2º) - A doação de que se refere o artigo 1º da presente Lei, fica condicionada a construção por parte da Cia. Elétrica Caiuá, de uma estação rebaixadora de energia e para o fim de fornecimento de energia à cidade de Parapuã.

§ Único) - Caso a construção por parte da Cia. Elétrica Caiuá não seja concretizada em um prazo de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura da escritura, voltará ao patrimônio Municipal, sem quaisquer indenizações o terreno ora doado.

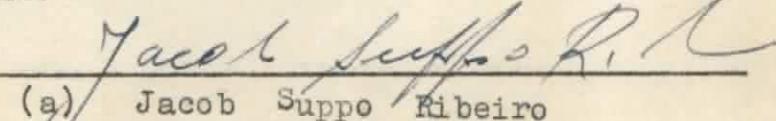
Artigo 3º) - As despesas com escritura e registros, correrão por conta da Cia. Elétrica Caiuá.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 10 de julho de 1.962.


(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.


(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretário Interino.